



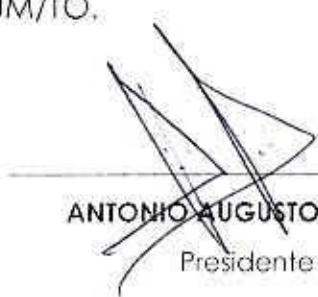
Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 – PMP
Processo nº049/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS EM FERRO E PLACAS EM AÇO, PARA O MUNICIPIO DE PIUM/TO.



ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BRAGA
Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pium - TO, 11 de maio de 2020.

Assunto: **Prestação de Serviços**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE LETREIROS E PLACAS	Serviços			
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$					

Classificação Orçamentária:
0003.0009.15.122.0050.2048

Natureza de Despesa:
3.3.90.39

RD:
181

Modalidade:

☒ Dispensa

☐ Inexigibilidade

Licitação:

☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência

☐ Pregão

Finalidade:

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS (EU ♥ CAFÉ DA ROÇA) EM CAIXA ALTA COM MATERIAL METALICO PARA SEREM FIXADAS NA ENTRADA DO POVOADO DO CAFÉ DA ROÇA QUE É PERTECENTE AO MUNICIPIO DE PIUM-TO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO, DESTINADOS PARA SEREM FIXADOS EM PREDIOS PUBLICOS E OBRAS REALIZADAS NESTE MUNICIPIO .

Respeitosamente,


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 11 de maio de 2020


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 11 de maio de 2020


Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.

07m

1m



EU **CAFÉ DA ROÇA** **PIUM-TO**

9,50m

11 592-50410001-64
EDMUNDES DA SILVA 7277151915
RUA 13 Nº 15 LOJA
CENTRO (TAQUARALTO)
PALMAS - TO
CEP: 77064-518





Palmas TO 06/05/2020

Item	Quant	Und	Discriminação	VL unit	Valor total
01	01	Cj pçs	Letras Caixa Carbono chapa 16 com Pintura automotivo e estrutura de Apoio e Fixação aço carbono 14	17.500,00	17.500,00
02	10	pçs	Placas 80x40 em aço inox com gravação em baixo relevo e pintura autoativada	1.250,00	12.500,00
03	10	pçs	Placas 40x40 em aço inox com Gravação em baixo relevo e pintura automotiva	800,00	8.000,00
				Total Geral	38,000,00

Contratação de Empresa para Execução de Serviços com Fabricação de Letreiros em Ferro e Pium \TO.

T.C. Reis

29.255.207/0001-99
T C DOS REIS

AV. PALMAS QD 05 LT 02-A S/Nº SALA 03
CEP 77.064-557 TAQUARALTO PALMAS/TO

Dados Bancários:
Banco do Itaú
T C DOS REIS - ME
Agência: 6877
Conta Corrente: 15.739-3
CNPJ: 29.255.207/0001-99



ORÇAMENTO

Clecio Santos

(63) 98489-1613

DATA: 12/05/2020

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Pium TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09



01 conjuntos de letras caixas em aço carbono sendo 18 unidades com 70 cm. de altura e um coração de 1 metro, no valor de R\$ 18.000,00 cada conj. total de R\$ 18.000,00

10 Placas 800x400 mm. em aço inoxidável
com gravação em relevo e pintura
R\$ 1.500,00 un.
total de R\$ 15.000,00

10 Placas 400x400 mm. em aço inoxidável
com gravação em relevo e pintura
R\$ 750,00 un.
total de R\$ 7.500,00

Total geral do orçamento R\$ 40.500,00

Proposta Válida por 30 dias

Pagamento adiantado de 50% de cada item restante no final.

somente fabricação retirar no local

27.204.609/0001-39
CLECIO DOS SANTOS MORENO 01995188151
AV. BRASIL Nº 02 QUADRA NE 05 LOTE 22
JARDIM AURENY | CEP: 77.060-152
PALMAS - TOCANTINS

Clecio Santos

CLIENTE

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL NE 05 LOTE 22 JARDIM AURENY 1 PALMAS-TO

CNPJ: 27.204.609/0001-39

FUND.ARTS

PLACAS E LETRA

Edival Alves da Silva CPF 727,774,519-15
CNPJ. 11.592.504/0001-64 INSC. MUN. 234667

RUA 13 QD. C-04 LOTE15

AURENY IV PALMAS-TO

(63) 3225-7169 CL. 8411-9816

PROPOSTA

A
Prefeitura de Pium TO Fone: (63) 3368-1228

Endereço: Av. Diógenes de Brito n 01 Setor alto da boa vista

Cidade: PIUM

Estado: TO

CNPJ: 01.189.497/0001-09

INSC. EST.

Encarregado Cliente, conforme nos solicitou encaminhamos Contrato para execução dos serviços como segue especificado abaixo.

Item.	Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Letras caixa em aço carbono chapa 16 com pintura automotiva. Estrutura de apoio e fixação aço carbono chapa 14	01	Cj pçs	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
02	Placas 80x40 cm. em aço inox com gravação em baixo relevo e pintura automotiva	10	pçs	1.200,00	12.000,00
03	Placas 40x40 cm. em aço inox com gravação em baixo relevo e pintura automotiva	10	pçs	600,00	6.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 33.900,00

Forma de Pagamento: 50% antecipado conforme for sendo solicitado os serviços, restante após conclusão dos mesmos.

Ketirada por conta do contratante, transporte.

BANCO DO BRASIL
AG 8096-9 CC 7652-X OU 0
Edival Alves da Silva

11.592.504/0001-64
EDIVAL ALVES DA SILVA 7277451915
Rua 13 nº 15 LOJA
CENTRO (TAQUARALTO)
LCEP: 77.064-548 - PALMAS - TO

Palmas, 15 de maio de 2020.

Edival Alves da Silva

Assinatura do Cliente

Autorizo a execução do presente orçamento/solicitação de serviço, na sua totalidade a forma de pagamento estabelecidas



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



JUSTIFICATIVA

• OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS (EU ♥ CAFÉ DA ROÇA) EM CAIXA ALTA COM MATERIAL METALICO PARA SEREM FIXADAS NA ENTRADA DO POVOADO DO CAFÉ DA ROÇA QUE É PERTECENTE AO MUNICIPIO DE PIUM-TO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO, DESTINADOS PARA SEREM FIXADOS EM PREDIOS PUBLICOS E OBRAS REALIZADAS NESTE MUNICIPIO .

• JUSTIFICATIVA

A presente Contratação se justifica pela necessidade da Secretária Municipal de Infra- Estrutura, em realizar serviços em prédios que foram reformados, bem como, placas de identificação em obras realizadas no Município.

Desta feita, será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da execução dos serviços.

Justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no MP nº 961 de 06 de maio de 2020, que adequa os limites por dispensa de licitação.

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize a Contratação da empresa abaixo para a realização dos serviços, em razão do valor e diante da urgente realização dos serviços, solicito ainda a viabilidade de contratação direta e por Dispensa de Licitação. Para tanto apresentamos a Proposta da empresa: **EDIVAL ALVES DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ: 11.592.504/0001-64**, com sede em Palmas – TO, que propõe a realização dos serviços pelo menor preço, sendo que o valor da contratação se enquadra nas determinações constantes na legislação vigente.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto na Lei nº 8.666/93 e MP nº 961/2020, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

Pium – TO, aos 15 de maio de 2020.


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

20/05/2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 20/05/2020 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Ato do Poder Executivo



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:

I - prever a antecipação do pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº049/2020-PMP
DISPENSA N.º 015/2020-PMP

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS (EU ♥ CAFÉ DA ROÇA) EM CAIXA ALTA COM MATERIAL METALICO PARA SEREM FIXADAS NA ENTRADA DO POVOADO DO CAFÉ DA ROÇA QUE É PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PIUM-TO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO, DESTINADOS PARA SEREM FIXADOS EM PREDIOS PUBLICOS E OBRAS REALIZADAS NESTE MUNICIPIO .

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pium – TO, 15 de maio de 2020.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BRAGA
Presidente da CPL.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	Dispensa de Licitação n° 015/2020 - PMP
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços com fabricação de letreiros em ferro e placas em aço, para o Município de Pium/TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei n° 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços com fabricação de letreiros em ferro e placas em aço, para o Município de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal n° 8.666 de 1993. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se devidamente autuado, com a solicitação da secretaria responsável, termo de referências com as especificações do objeto a ser contratado, bem como com a classificação e justificativa orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Pela letra do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, a licitação **SOMENTE** será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da aquisição ser inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade com o art. 24 da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Opina-se este parecerista pela **possibilidade jurídica do processo de dispensa**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente **em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação**, bem como se atentar à justificativa da contratação, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atesto e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 15 de maio de 2020.

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº015/2020 - PMP

O Prefeito do Município de Pium - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores;

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS EM FERRO E PLACAS EM AÇO, PARA O MUNICÍPIO DE PIUM/TO.

Autorizar da Empresa: **EDIVAL ALVES DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ: **11.592.504/0001-64**, no valor de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium - TO, aos 18 dias do mês de maio de 2020.



Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPL
16

NOME

EDIVAL ALVES DA SILVA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF

72130111

SESP

PR

CPF

727.774.519-15

DATA NASCIMENTO

27/01/1969

FILIAÇÃO

ALMIRO ALVES DA SILVA

VALTIZA MATEUS DA
SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AB

1º REGISTRO

00636762419

VALIDADE

05/06/2022

1ª HABILITAÇÃO

14/10/1994

OBSERVAÇÕES

A i



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

12/06/2017

80759410621

TO023753548

ASSINATURA DO EMISSOR

TOCANTINS

VÁLIDA EM
O TERRITÓRIO NACIONAL
1476364570

PROIBIDO PLASTIFICAR
1476364570



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.592.504/0001-64

Certidão nº: 10320466/2020

Expedição: 05/05/2020, às 13:56:17

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.592.504/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915

Nome do Empresário

EDIVAL ALVES DA SILVA

Nome Fantasia

FUNDARTS PLACAS E LETRAS

Capital Social

1,00

Número Identidade

72130111

Órgão Emissor

SSP PR

UF Emissor

PR

CPF

727.774.519-15



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/02/2010

Números de Registro

CNPJ

11.592.504/0001-64

NIRE

17-8-0000574-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
77060-021	RUA 13	SN	QUADRA C 4, LOTE 15
Bairro	Município	UF	
JARDIM AURENY IV (TAQUARALTO)	PALMAS	TO	

Atividades

Data de Início de Atividades

24/02/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portalcompreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convinentes do cadastro sincronizado nacional) informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME75724066

Número do Identificador

11592504000164

Data de Emissão

05/05/2020



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 11.592.504/0001-64

Contribuinte: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915 Inscrição: 234667

Endereço oficial: JARDIM AURENY IV, RUA 13, C.04, LOTE 15, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: JARDIM AURENY IV, RUA 13, S/Nº, , PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo.

Numero identificador: 11.592.504/0001-64
Código de validação: f14c0.2e949.87d5e-560725

Palmas, 5 de Maio de 2020 às 14:06

Certidão válida até 4 de Julho de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915
CNPJ: 11.592.504/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:36 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **470E.792D.D888.2752**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.592.504/0001-64
Razão Social: EDIVAL ALVES DA SILVA
Endereço: R 13 15 LOJA / CENTRO (TAQUARALTO) / PALMAS / TO / 77064-548

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030602465635774976

Informação obtida em 05/05/2020 13:51:37



A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2775135



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 11.592.504/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 5 de Maio de 2020 - 14h 19m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Secretaria Municipal de Finanças	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 234667	ALVARÁ Nº 2020005547
--	---	--------------------------------------	--------------------------------

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
CONTRIBUINTE: EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915			
FUND'ARTS PLACAS E LETRAS			
CPF/CNPJ:	11.592.504/0001-64		
ENDEREÇO:	JARDIM AURENY IV, RUA 13, C.04, 15, , PALMAS-TO		
	JARDIM AURENY IV, RUA 13, S/Nº, , PALMAS-TO		
II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
EXERCÍCIO:	2020	DATA EMISSÃO:	22/01/2020
		VALIDADE:	31/01/2021
		Nº PROCESSO:	2018009213
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	EDIVAL ALVES DA SILVA		
ÁREA DO ESTABELECIMENTO:	0.00 m2		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	HORARIO COMERCIAL		
III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)		Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
3299099 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS		Sim	Sim
ANteriormente - PRINCIPAL			

Expedido pela Internet em 19 de Fevereiro de 2020 às 13:00	Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005. A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/ ou utilizando seu smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado. Código de Validação: 69a56.6bef6-203103	
---	--	---

5/05/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.592.504/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDIVAL ALVES DA SILVA 72777451915

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D'ARTS PLACAS E LETRAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R 13	NUMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA C 4;LOTE 15
--------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 77.060-021	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AURENY IV (TAQUARALTO)	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO caseletras@hotmail.com	TELEFONE (63) 3225-7169
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 13:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO Nº. 033 de 19 de maio de 2020.

Termo de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa **EDIVAL ALVES DA SILVA - ME** para prestação de serviços de confecção de letreiros em ferro e placas em aço para o Município de Pium-TO.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado CONTRATANTE,

E a Empresa **EDIVAL ALVES DA SILVA- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.592.504/0001-64, com sede Rua 13 nº15, centro, setor Taquaralto, Palmas/TO, neste ato representada pelo SR. Edival Alves da Silva, brasileiro, micro –empresário, portador do CPF: 727.774.519-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e adensado, e celebram por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Pium, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 61 a Lei nº 8666/1993, exarado no **processo de Dispensa nº015/2020**, da Município de Pium- TO, confecção de letreiros em ferro e placas em aço para o Município de Pium-TO., Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS (EU ♥ CAFÉ DA ROÇA) EM CAIXA ALTA COM MATERIAL METALICO PARA SEREM FIXADAS NA ENTRADA DO POVOADO DO CAFÉ DA ROÇA QUE É PERTECENTE AO MUNICIPIO DE PIUM-TO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO, DESTINADOS PARA SEREM FIXADOS EM PREDIOS PUBLICOS E OBRAS REALIZADAS NESTE MUNICIPIO .

1.1. Especificação dos Serviços:

Item	Quant	Und	Discriminação	VL. Unit.	VL. total
01	01	CJ pçs	Letras Caixa Carbono chapa 16 com pintura automotiva e estrutura de apoio e fixação aço carbono chapa 14	15.900,00	15.900,00
02	10	pçs	Placas 80x40 em aço inox com gravação em baixo relevo e pintura automotiva	1.200,00	12.000,00
03	10	pçs	Placas 40 x40 em aço inox com gravação em baixo relevo e pintura automotiva	600,00	6.000,00
Total Geral R\$ 33.900,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1.A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber,

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato não foram objeto de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

5.2. Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

5.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O presente Contrato tem o valor de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) conforme proposta de preços**, os quais serão pagos conforme execução dos serviços.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado de ofício, mediante justificativa, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Manutenção	Dotação	Elemento	DC	Valor total
Secretaria de Infra Estrutura	0003.0009.15.122.0050.2048	3.3.90.39	181	R\$ 33.900,00

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

9.3 Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

10.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



10.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS TRIBUTOS.

11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de **Pium - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

13.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

13.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Pium - TO, 19 de maio de 2020.


Prefeitura Municipal de Pium
Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal
Contratante


EDIVAL ALVES DA SILVA- ME
CNPJ: 11.592.504/0001-64
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 Sâmila Kariny A. Hamaceno
CPF. 023.807.931-74

2 Elaine B. Oliveira
CPF. 012.674.681-81



EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020-PMP

Dispensa de licitação: 015/2020- PMP

Processo Administrativo: Nº 049/2020-PMP

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FABRICAÇÃO DE LETREIROS (EU ♥ CAFÉ DA ROÇA) EM CAIXA ALTA COM MATERIAL METALICO PARA SEREM FIXADAS NA ENTRADA DO POVOADO DO CAFÉ DA ROÇA QUE É PERTECENTE AO MUNICIPIO DE PIUM-TO E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO, DESTINADOS PARA SEREM FIXADOS EM PREDIOS PUBLICOS E OBRAS REALIZADAS NESTE MUNICIPIO .

Partes: **EDIVAL ALVES DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ: 11.592.504/0001-64 e **MUNICÍPIO DE PIUM - TO** CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09.

Data de Assinatura: 19/05/2020

Valor total: 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais)

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 19 / 05 / 2020


Comissão de Licitação